



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
Angico Para Todos

LEI Nº 277/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

“Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

DEUSDETE BORGES PEREIRA, Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a atender o Programa: Bloco da Proteção Social Básica – PSB – Equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretária Municipal de Assistência Social de Angico/TO.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao Convênio e duração dos programas citados no Parágrafo 1º.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com o Convênio, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade do convênio, contado da publicação da sua homologação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
Angico Para Todos

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, em 11 de fevereiro de 2019.


DEUSDETE BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2017/2020
Angico Para Todos

Anexo I da Lei Municipal nº 277/2019

**Programa Bloco da Proteção Social Básica – PSB – Equipe de Referência
do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
Técnico de Nível Médio	01	Nível Médio	40h	R\$ 998,00
Psicólogo	01	Nível Superior	40h	R\$ 2.200,00
Assistente Social	01	Nível Superior	30h	R\$ 1.800,00
Orientador Social	03	Nível Médio	40h	R\$ 998,00